



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 6473/22
Rubrica R Fls. 223

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2022

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, na forma do disposto no processo administrativo nº 6473/2022, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 24 de novembro de 2022.

Horário: 9:00 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 144/2022 foi autorizada no processo nº 6473/2022, pela Secretária Municipal de Educação, tendo como objeto Contratação de empresa para transporte de água potável em veículo apropriado, com capacidade mínima de 10.000 litros, já incluso as despesas com motorista e combustível, para abastecer escolas em diversas localidades do município de Quissamã/RJ, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I/I (do Edital).



P.M.Q.
Processo nº 6473/22
Rubrica Fls. 224

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é de R\$ 130.693,70 (cento e trinta mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta centavos) e será atendida pela:

Funcional Programática 33.001.001.12.361.0082.2100 Despesa Econômica 3390.39 e Ficha 0601.

3.2 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com cotação das tabelas do mês de Março de 2022 do boletim de custos da Empresa de Obras Pública (EMOP) e do relatório do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI).

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Planilhas de Custos;

ANEXO III - Dimensionamento de Consumo por Unidade Escolar;

ANEXO IIII - Quadro Estimativo para o Percurso Ida/Volta;

ANEXO IVI - Dados da Licitante;

ANEXO II - Solicitação de Serviços;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>).

ANEXO VIII - Minuta de Contrato;

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Educação, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9377, com o Sr. Fernando ou com o Departamento de Licitação pelo



P.M.Q.
Processo nº 6473/22
Rubrica Fls. 225

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições



P.M.O.
Processo nº 86473/22
Rubrica [assinatura] Fls. 226

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

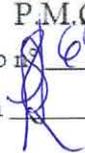
8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações,



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 6473/22
Rubrica  Fls. 227

ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço

1



P.M.O.
Processo nº 6413/22
Rubrica Fls. 228

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

9.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

1



P.M.Q.
Processo nº 6473/22
Rubrica [assinatura] Fls. 229

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

9.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

9.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 11.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 144/2022 - Processo nº 6473/2022
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 144/2022 - Processo nº 6473/2022
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

10.2 - Constar em anexo a planilha indicativa de valores unitários e global para prestação dos serviços, conforme descrição e quantidades constantes nas PLANILHAS DE CUSTOS (Anexo I/I do Termo de Referência). Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem essas Planilhas.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo n.º 6473/22
Rubrica [assinatura] Fls. 23

10.3 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

10.4 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.5 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.6 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

10.7 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

10.8 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

10.9 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

10.10 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 6473/22
Rubrica [assinatura] Fls. 231

10.11 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.12 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

10.13 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.14 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.15 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.16 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

1



P.M.O.
Processo nº 6473/22
Rubrica [assinatura] Fls. 232

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

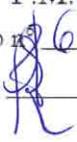
Obs.: Os documentos relacionados no subitem "11.6.1" não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 643/22
Rubrica  Fls. 233

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

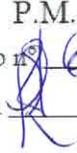
11.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;





P.M.Q.
Processo nº 6473/22
Rubrica  Fls. 234

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.
- b) As empresas licitantes deverão apresentar documento que comprove que realiza higienização do reservatório de água dos tanques do veículo transportador. A higienização deverá ser realizada obrigatoriamente de forma semestral e ser executada por empresa detentora de Certificado de Registro de Higienização (CRH), de acordo com o Parágrafo 2º, Art. 3º da Lei nº 1.893/1991 e Decreto RJ nº 20.356/94 que regulamenta a Lei nº 1.893/91.

11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo nº 6473/22
Rubrica _____ Fls. 235

e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

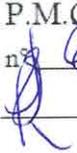
12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

12.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

1



P.M.Q.
Processo nº 6473/22
Rubrica  Fls. 36

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

- 12.8** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 12.9** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 12.10** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 12.11** - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 12.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 12.13** - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 12.14** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.15** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 12.16** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.
- 12.17** - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 12.18** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo nº 6473/22
Rubrica: [assinatura] Fls. 237

das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

12.18.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.18.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

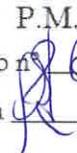
12.21 - Nas situações previstas nos itens **12.14**, **12.17** e **12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7** e **12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



P.M.Q.
Processo nº 6473/22
Rubrica  Fls. 238

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

12.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.26.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

1



P.M.O.
Processo nº 6773/22
Rubrica: [assinatura] Fls. 29

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

15.3 - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

15.4 - O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência.

15.5 - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.7 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

15.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo nº 6973/22
Rubrica  Fls. 240

técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 - A Secretaria Municipal Educação de receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

17.2 - Os serviços objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela Secretaria Municipal de Edital.

17.2.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com termos do Termo de Referência.

17.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

17.4 - O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

18 - PRAZO E ETAPAS DE EXECUÇÃO

18.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados da Autorização de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, observados os Arts. 57, 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando necessário.

18.2 - A execução contratual deverá ser de acordo com o item 06 do Termo de Referência.

19 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

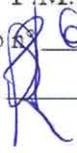
19.1 - O pagamento será realizado mensalmente, por empenho global, no prazo de até 30 (trinta) dias, com pagamento mediante cronograma de desembolso e o boletim de medição dos serviços realizados e aceitos pela fiscalização.

19.2 - Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo Nº 6473/22
Rubrica  Fls. 291

19.3 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da PMQ no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

19.4 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

19.5 - Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irremovíveis, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, serão reajustados, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do índice INCC correspondentes às famílias constantes da planilha orçamentária.

20 - DAS SANÇÕES

20.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo n.º 6473/22
Rubrica Fls. 242

f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou

g) Cometer fraude fiscal.

20.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.3 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.3 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21.4 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

21.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

R.M.O.
Processo nº 6473/22
Rubrica: [assinatura] Fls. 23

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

21.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.10 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

21.11 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

21.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

1



P.M.Q.
Processo nº 26473/22
Rubrica Fls. 294

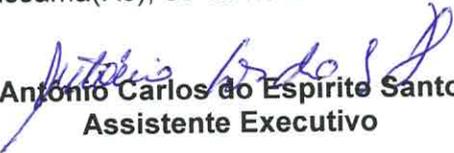
República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

21.13 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

21.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

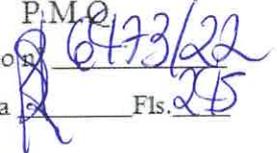
21.15 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame eleger-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 08 de novembro de 2022.


Antonio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo nº 6473/22
Rubrica  Fls. 25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2022

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa para o transporte de água potável em veículo apropriado, com capacidade mínima de 10.000litros, já incluso as despesas com motorista e combustível, para abastecer escolas em diversas localidades do município de Quissamã-Rj.

O fornecimento da água será feito pela contratante, cabendo à contratada somente o transporte.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição de água potável, através de caminhão pipa, é necessária devido à reiterada falta de abastecimento de água pela concessionária que prestam esse serviço público, alegando tal transtorno à rede pública de abastecimento.

Tendo em vista tal fato e considerando a extrema necessidade de manter as unidades escolares abastecidos com água potável, em face da necessidade de prover condições de mínimas de funcionamento da escola para os alunos e servidores, surge a necessidade de, na ausência de abastecimento pela concessionária, atender tal demanda através desse tipo de serviço..

3 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação do objeto descrito é de **R\$ R\$ 130.693,70(Cento e TrintaMil e Seiscentos e Noventa e Três Reais e Setenta Centavos)**, conforme planilha orçamentária, estimados de acordo com a cotação das tabelas do mês de Março de 2022 do boletim de custos da Empresa de Obras Pública (EMOP) e do relatório do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI).





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo nº 6433/22
Rubrica Fls. 276

3.1 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO			
PRAZO DAS MEDIÇÕES		EXECUÇÃO	DESEMBOLSO MÁXIMO
1ª	30 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO	8,33%	R\$ 10.886,78
2ª	60 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO	8,33%	R\$ 10.886,78
3ª	90 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO	8,33%	R\$ 10.886,79
4ª	120 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO	8,33%	R\$ 10.886,79
5ª	150 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO	8,33%	R\$ 10.886,79
6ª	180 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO	8,33%	R\$ 10.886,79
7ª	210 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO	8,33%	R\$ 10.886,79
8ª	240 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO	8,33%	R\$ 10.886,79
9	270 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO	8,33%	R\$ 10.886,79
10ª	300 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO	8,33%	R\$ 10.886,79
11ª	330 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO	8,33%	R\$ 10.886,79
12ª	360 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO	8,37%	R\$ 10.939,08
TOTAL		100,00%	R\$ 130.693,75

4 - METODOLOGIA PARA O CÁLCULO DE QUANTIDADES

A quantidade de água consumida em cada unidade escolar baseou-se na quantidade de alunos e no consumo estimado para a população escolar. O consumo diário é informado pela Sabesp, e com base nestes dados chegamos a uma estimativa de consumo mensal e anual por unidade escolar.



P.M.Q.
Processo nº 6473/22
Rubrica Fls. 247

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Consumo diário percapita:

Natureza	Consumo por pessoa
Escolas Estaduais 1º e 2º Grau	25 litros/aluno/dia
Escolas Internatos	150 litros/aluno/dia
Escolas Semi - Internatos	100 litros/aluno/dia
Prédios Públicos e Comerciais	50 litros/funcionário/dia
Prédios Hospitalares sem lavanderia	500 litros/leito/dia
Prédios Hospitalares com lavanderia	750 litros/leito/dia
Prédios com alojamentos provisórios / cozinha / lavanderia	120 litros/pessoa/dia
Prédios Públicos - Quartéis/Militares	150 litros/militar/dia
Prédios Penitenciários	200 litros/preso/dia
Restaurantes - Prédios Públicos	25 litros/refeição/dia
Creches - Prédios Públicos	50 litros/pessoa/dia

Consumos especificados por natureza (Fonte: Decreto Estadual 45.800, de 16/8/2011)

Fonte: Sabesp

<https://site.sabesp.com.br/site/interna/Default.aspx?secaold=138>

O número de viagens baseou-se na quantidade estimada de água consumida, distâncias entre ponto de abastecimento do caminhão e ponto de abastecimento de cisternas de cada unidade escolar, para assim dimensionar o tempo de trabalho bem como tempo de abastecimento e descarga do caminhão.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Somente será permitido veículo novo / seminovo, com fabricação não superior a 10 (dez) anos, equipado com tanque de no mínimo 10.000 l(dez mil litros), bomba de sucção emangote com comprimento mínimo de 20 m (vinte metros), com bico, não se admitindo, sob qualquer hipótese, veículo fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

O fornecedor estará sujeito à fiscalização durante o abastecimento e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não abastecer, caso o veículo não se encontre em condições satisfatórias para trafegar com água potável. Caso haja atraso na entrega ou se recusem realizar uma substituição de veículo, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado no primeiro veículo.

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 6473/22
Rubrica  Fls. 248

6 - LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

As unidades escolares a serem atendidas são:

- 1 - Centro de atendimento Educacional Especializado de Quissamã CAEEQ;
- 2 - E. M. Felizarda Maria Conceição de Azevedo – Machadinha;
- 3 - E.M. Carlos Roberto Cruz Filipino – Santa Catarina;
- 4 - C.M.E.I. Raquel Maria de Queiros Matoso – Santa Catarina;
- 5 - E.M. Prof. Nelita Barcelos dos Santos - Morro Alto;

A contratante comunicará à contratada o local, horário e o destino para que seja realizado o serviço de transportede água tratada. Após a emissão da ordem de serviço, a empresa deverá executar a entrega no prazo máximo de 12 (doze) horas.

A ampliação das rotas poderá acontecer somente com a autorização da fiscalização do contrato após avaliação de alguma demanda específica, bem como das condições das estradas.

A empresa deverá estar rigorosamente de acordo com as normais legais, considerando a necessidade de padronizar os procedimentos e ações da vigilância sanitária relativas ao transporte de água potável por meio de caminhõespipa.

Compete ao responsável pela condução de água para o consumo humano por meio de veículo transportador:

- I - Garantir que tanques, válvulas e equipamentos dos veículos transportadores sejam apropriados e de usoexclusivo para o armazenamento e transporte de água potável;
- II - Garantir que o veículo utilizado para fornecimento de água contenha, de forma visível, a inscrição "ÁguaPotável" e os dados de endereço e telefone para contato.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

7.2 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme a legislação vigente;



P.M.Q.
Processo nº 6473/22
Rubrica [assinatura] Fls. 249

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

- 7.3** - Submeter-se à fiscalização do contrato, através do setor competente, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 7.4** - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante;
- 7.5** - Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação;
- 7.6** - Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento;
- 7.7** - A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;
- 7.8** - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.9** - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais quererem a execução do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada;
- 7.10** - Manter endereço e número de telefone atualizados;
- 7.11** - Arcar com todos os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada.
- 7.12** - A contratada deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para dirimir questões pertinentes à execução do objeto durante toda a vigência do contrato, fornecendo e-mail e telefone de contato do mesmo.
- 7.13** - Emitir Nota Fiscal por viagem concluída;
- 7.14** - Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



P.M.O.
Processo nº 06473/22
Rubrica *R* Fls. 250

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

7.14 - A empresa prestadora do serviço deverá estar devidamente preparada para prestar o serviço constante nas especificações deste Termo no dia, local, horário e conforme os quantitativos de viagens estipuladas.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

8.2 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado;

8.3 - Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato;

8.4 - Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

8.5 - Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato;

8.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

8.7 - Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas licitantes deverão apresentar documento que comprove que realiza higienização do reservatório de água dos tanques do veículo transportador. A higienização deverá ser realizada obrigatoriamente de forma semestral e ser executada por empresa detentora de Certificado de Registro de Higienização (CRH), de acordo com o Parágrafo 2º, Art. 3º da Lei nº 1.893/1991 e Decreto RJ nº 20.356/94 que regulamenta a Lei nº 1.893/91.

Ademais, estar de acordo com o que estabelece a Lei nº 1.893/1991 no tocante à obrigatoriedade da limpeza e higienização dos reservatórios de água para fins de manutenção dos padrões de potabilidade.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo nº 6473/22
Rubrica  Fls. 251

10 - VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

O prazo do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data desua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagem para administração, até o limite de 60(sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 58 da lei nº 8.666/93.

11 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço para cada item apresentado nestetermo. Este critério seleciona a proposta mais vantajosa para a administração pública. A proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos serviços.

12 - FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

A empresa contratada deverá executar os serviços de transporte de água potável em seus caminhões pipa d'água de maneira contínua e fracionada, conforme requisição do setor responsável.

Torna-se necessário que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo, executado mediante solicitação do setor responsável.

13 - FORMA DE PAGAMENTO / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Empenho global, com pagamento mediante cronograma de desembolso e o boletim de medição dos serviços realizados e aceitos pela fiscalização.

O documento de cobrança será apresentado à fiscalização ou ao gestor do Contrato para conferência e recebimento da devida atestação.

1



P.M.Q.
Processo nº 6473/22
Rubrica [assinatura] Fls. 252

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivados cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

14.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

14.3 - As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;



P.M.Q.
Processo n.º 6473/22
Rubrica [assinatura] Fls. 253

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

14.4 - A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei;

14.5 - A contratada poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Quissamã-RJ pelo prazo de até 05(cinco) anos.

15 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Nos termos do art. 68 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar, fiscalizar e apontar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 80 da Lei nº 8.666/1993.

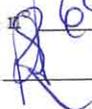
A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16 - FORMA DE PAGAMENTO:

Empenho global, com pagamento mediante cronograma de desembolso e o boletim de medição dos serviços realizados e aceitos pela fiscalização. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com as necessidades encontradas na execução dos serviços



P.M.Q.
Processo nº 6473/22
Rubrica  Fis. 254

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

17 - LIMITE LEGAL DE ADITIVO

O contrato poderá ser prorrogado de acordo com as necessidades encontradas na execução dos serviços.

A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, será obedecido o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato referente a execução de serviços, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do MUNICÍPIO.

18 - REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irremovíveis, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, serão reajustados, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do índice IPCA correspondentes às famílias constantes da planilha orçamentária.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 6473/22
Rubrica [assinatura] Fls. 25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2022

ANEXO II
PLANILHAS DE CUSTOS

1



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS - REFERÊNCIA EMOP 03-2022

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	EMOP 19.004.0021-C (CP)	CAMINHAO TANQUE,CAPACIDADE DE 10.000L, INCLUSIVE MOTORISTA	h	223,19	R\$ 197,54	R\$ 44.088,00
2	EMOP 19.004.0021-D (CF)	CAMINHAO TANQUE,CAPACIDADE DE 10.000L, INCLUSIVE MOTORISTA	h	990,00	R\$ 75,48	R\$ 74.725,00
CUSTO PARCIAL:						R\$ 118.813,00
1213,19 BDI (10%):						R\$ 11.880,70
CUSTO TOTAL:						R\$ 130.693,70

Processo P.M.O. 6473/22
Rubrica Fis. 256



CÁLCULO DO TEMPO TOTAL DE TRANSPORTE

Localidade		Quant. de caminhões (por mês)	Tempo de percurso por trecho	Tempo total das viagens (por mês)	Tempo total das viagens (por ano)
1	Centro de Atendimento Educacional Especial	7	0,29 h	2,03 h	22,33 h
2	E.M. Felizarda Maria Conceição de Azevedo	10	0,55 h	5,50 h	60,50 h
3	E.M. Carlos Roberto Cruz Filippino - Santa ca	12	0,28 h	3,36 h	36,96 h
4	C.M.E.I. Raquel maria de Queiroz Mattoso - S	4	0,28 h	1,12 h	12,32 h
5	E.M. Prof. Nelita Barcelos dos Santos	12	0,69 h	8,28 h	91,08 h
TOTAL		45	2,09 h	20,29 h	223,19 h

CÁLCULO DO CUSTO PRODUTIVO (Tempo total das viagens mês / ano)	20,29 h	223,19 h
---	----------------	-----------------

(Tempo total de Viagens/mês) = (Quat. De caminhões) x (Tempo de Percuso)
(Tempo total de Viagens/ano) = (tempo de viagens por mês x 12)

1



CÁLCULO DO TEMPO TOTAL DE ABASTECIMENTOS

	Localidade	Tempo de percurso por trecho	Tempo de Abastecimento	Quant. média de caminhões (mês)	Quant. de horas (mês)	Tempo de abastecimento (ano)
1	Centro de Atendimento Educacional Especializado de Quissamã - CAEEQ	0,29 h	2,00 h	7,00	14,00 h	154,00 h
2	E.M. Felizarda Maria Conceição de Azevedo - Machadinha	0,55 h	2,00 h	10,00	20,00 h	220,00 h
3	E.M. Carlos Roberto Cruz Filippino - Santa catarina	0,28 h	2,00 h	12,00	24,00 h	264,00 h
4	C.M.E.I. Raquel maria de Queiroz Mattoso - Santa Catarina	0,28 h	2,00 h	4,00	8,00 h	88,00 h
5	E.M. Prof. Nelita Barcelos dos Santos	0,69 h	2,00 h	12,00	24,00 h	264,00 h
TOTAL		2,09 h		45	90	990,00 h

CÁLCULO DO CUSTO FUNCIONANDO (Tempo total dos abastecimentos mês / ano)*					990,00 h
--	--	--	--	--	-----------------

(qtde de horas mês) = (Qtde média de caminhões) x (Tempo de bastecimento)
(Tempo de abasteciemento anual) = (Qtde horas mês) x 12



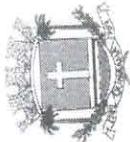
República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 6473/22
Rubrica [assinatura] Fls. 259

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2022

ANEXO III/I
DIMENSIONAMENTO DE CONSUMO POR UNIDADE ESCOLAR

1



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Dimensionamento de Consumo por Unidade Escolar

Item	Escola	Alunos	Consumo diário	Consumo mensal		Consumo mensal (M3)	Consumo Anual		Capacidade Cubica das cisternas (m3)	Nº Abastecim. Mensal de 10 mil Litros	Nº Abastecim. Anual
				dias Uteis	consumo (Litros)		Nº de meses	(M3)			
1	Centro de atendimento Educacional Especializado de Quissamã CAEEQ	130	25	22	71.500	71,50	11	786,50	15,84	7	77
2	E. M. Felizarda Maria Conceição de Azevedo - Machadinha	150	25	22	82.500	82,50	11	907,50	8,14	10	110
3	E. M. Carlos Roberto Cruz Filipino - Sanatacatarina	210	25	22	115.500	115,50	11	1270,50	35,15	12	132
4	C.M.E.I. Raquel Maria de Queiros Matoso - Santa catarina	80	25	22	44.000	44,00	11	484,00		4	44
5	E.M. Prof. Nelita Barcelos dos Santos - Morro Alto	215	25	22	118.250	118,25	11	1300,75	18,24	12	132
	TOTAL	785			431.750	431,75		4749,25		45	495

Consumo diário por aluno 25,00 litros

total de consumo em 12 meses

Calculos

$$\begin{aligned} (\text{Cons. Mensal}) &= (\text{Cons. Alunos}) \times (\text{Cons. Diário (L)}) \times (\text{dias Uteis}) \\ (\text{Cons. Mensal M3}) &= (\text{Cons. Mensal (L)}) / 1000 \\ (\text{Cons. Anual}) &= (\text{Cons. Mensal} \times 12) \\ (\text{Nº de Abast. Mensal}) &= (\text{Cons. Mensal}) / 10.000(\text{L}) \\ (\text{Nº de Abast. Anual}) &= (\text{Cons. Mensal}(\text{M3})) \times 12 \end{aligned}$$

O número de abastecimento da Escola Felizarda baseia se na capacidade da cisterna por ser menor que a capacidade de transporte do caminhão pipa, e promover maior número de viagens para abastecimento

Processo P.M.O. 6413/22
 Rubrica Fis 260



P.M.O.
Processo nº 0473/22
Rubrica _____ Fls. 261

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2022

ANEXO III/I

QUADRO ESTIMATIVO PARA O PERCURSO IDA/VOLTA

1



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

QUADRO ESTIMATIVO DO TEMPO NECESSÁRIO PARA O PERCURSO IDA/VOLTA DE UM CAMINHÃO PIPA ABASTECENDO EM DIVERSAS LOCALIDADES

LOCALIDADES	CAMINHÃO CHEIO OU PARCIALMENTE CHEIO						CAMINHÃO VAZIO						Distância Total (km)	Tempo Percurso (h)	
	Distância (ida+perc. de abastec.) / Vel. média (por trecho)			Distância (volta) / Vel. média (por trecho)			Estr. c/ pavto. asfáltico			Estr. s/ pavto. paralelep.					Estr. c/ pavto. ou pavto. ruim (km/h)
	Estr. c/ pavto. asfáltico (km)	Estr. c/ pavto. paralelep. (km)	Estr. s/ pavto. ou pavto. ruim ou per. urb. (km/h)	Estr. c/ pavto. asfáltico (km/h)	Estr. c/ pavto. paralelep. (km/h)	Estr. s/ pavto. ou pavto. ruim (km/h)	Estr. c/ pavto. asfáltico (km)	Estr. c/ pavto. paralelep. (km)	Estr. s/ pavto. ou pavto. ruim (km/h)	Estr. c/ pavto. ou pavto. ruim (km)	Estr. s/ pavto. ou pavto. ruim (km/h)				
1 Centro de Atendimento Educacional Especializado de Quissamã - CAEEQ	6,50						6,50							13,00	0,29
2 E.M. Felizarda Maria Conceição de Azevedo - Machadinho	12,30						12,30							24,60	0,55
3 E.M. Carlos Roberto Cruz Filippino - Santa catarina	6,40		30,00	40,00		15,00	6,40		50,00	50,00				12,80	0,29
4 C.M.E.I. Raquel maria de Queiroz Mattoso - Santa Catarina	6,40						6,40							12,80	0,29
5 E.M. Prof. Nelita Barceiros dos Santos	15,40						15,40							30,80	0,69
														94,00	2,12

Processo PMO 6473/22
 Rubrica 262 Fis



P.M.O. 6473/22
Processo 6473/22
Rubrica R Fls. 263

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2022

ANEXO IV/I
DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Fundo Municipal de Ação Social
Coordenadoria de Gestão Administrativa

ANEXO II – DADOS PARA CONTATO

MODELO ELABORADO PELO FMS

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____ Telefones: _____ E-mail: _____

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo

1



P.M.O.
Processo nº 6473/22
Rubrica  Fls. 264

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2022

ANEXO II
(Solicitação de Serviços)

)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

Processo

Rubrica

P.M.O.

6473/22
Fls. 265

Requisição de Contratação:

Data:

Solicitação Grupo:

Comprador: DONATO.TAVARES

Centro de Custo: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Preço Estimado (R\$) : **130.693,7000**

Prestação de Serviços Comuns

Despesas: 27401

Elemento de Despesa:

339039990000

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juríd

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	66170	UN	Contratação de empresa para o transporte de água potável em veículo apropriado, com capacidade mínima de 10.000 litros, já incluso as despesas com motorista e combustível conforme Projeto Básico.	1	130.693,7000	130.693,7000

Total: 130.693,7000

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado Por:	Secretário:
Solicitante:	4 – Gabinete Prefeito



P.M.O.
Processo nº 6473/22
Rubrica Fls. 266

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2022
ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2022

À

Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2022

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº /2022, a ser realizada em ___/___/___, nesse Município, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



P.M.Q.
Processo nº 06973/22
Rubrica [assinatura] Fls. 267

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2022
ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº /2022

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

1



P.M.Q.
Processo nº 6473/22
Rubrica Fls. 268

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2022
ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2022

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo nº 6423/22
Rubrica Fls. 269

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2022
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº /2022 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2022

ANEXO VII
(Proposta de Preços)

P.M.Q.
Processo nº 6473/22
Rubrica [assinatura] Fls. 220

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000144/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

CNPJ :

Tel. :

DESCRICAÇÃO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1 Contratação de empresa para o transporte de água potável em veículo apropriado, com capacidade mínima de 10.000 litros, já incluso as despesas com motorista e combustível conforme Projeto Básico.	047.74.0507	1	1,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00

TOTAL DA PROPOSTA

0,00

P.M.O.
Processo 6473/22
Rubrica 221



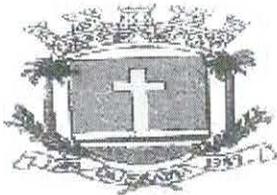
República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2022

ANEXO VIII
(Minuta de Contrato)

P.M.O.
Processo nº 96773/22
Rubrica [assinatura] Fls. 222

1



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

MINUTA
CONTRATO Nº _____ /2022

Processo: P.M.O. 6473/22
Rubrica: _____ Fis. 223

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial nº 144/2022, instaurado face a requisição de contratação Nº 136/2022, Processo n.º 6473/2022, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Nota de Empenho n.º ____/2022, Emitida em ____/____/2022, Tipo de Empenho: Global e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto n.º 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Srª Helena Lima da Costa e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 – _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ com nº _____, representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____, cadastrado no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II - OBJETO

2.1. Contratação de empresa para serviços de transporte de água potável em veículo apropriado, com capacidade mínima de 10.000 litros, já incluso as despesas com motorista e combustível, para abastecer escolas em diversas localidades do município de Quissamã/RJ, com fornecimento da água por conta contratante, conforme termo de referência que integra este contrato.

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço de R\$ _____ (_____) será pago em 12 (doze) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso constante no termo de referência que integra este contrato.

3.2. As notas fiscais emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISS.

3.4. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.5. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

§ 1º - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.5, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA IV – REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1. Os preços pactuados através deste contrato, serão fixos e irremovíveis por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, serão reajustados, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do índice IPCA correspondentes às famílias constantes na planilha orçamentária.

CLÁUSULA V – PRAZO

P.M.O.
Processo 6473/22
Rubrica Fls 225

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da autorização de início de serviços, podendo ser prorrogado entre as partes, por iguais ou sucessivos períodos, conforme disposto do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A contratante comunicará à contratada o local, horário e o destino para que seja realizado o serviço de transporte de água tratada. Após a emissão da ordem de serviço, a empresa deverá executar a entrega no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA VI – UNIDADES ATENDIDAS

6.1. As unidades a serem atendidas são as discriminadas no quadro abaixo:

Nº	UNIDADES ESCOLARES
01	CMEI Raquel Maria De Q. Mattoso: Rua Zezinho Pereira S/N – Santa Catarina – Quissamã /RJ
02	E. M. Felizarda Maria C. De Azevedo: Machadinha – Quissamã/ RJ
03	E. M. Carlos Cruz Filippino: Santa Catarina – Quissamã/ RJ
04	E. M. Prof.ª Nelita Barcelos dos Santos: Morro Alto – Quissamã/ RJ
05	Centro de Atendimento Educacional Especializado de Quissamã – CAEEQ: Estrada Principal, s/nº – Fazenda Santa Teresa, s/nº – Quissamã/RJ

CLÁUSULA VII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os créditos pelo qual correrão as despesas estão descritos abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
33.001.001.12.361.0082.2100	3390.39	157301	601

CLÁUSULA VIII - RESCISÃO

8.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

P.M.O.
Processo 6973/22
Rubrica Fis 226

9.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial N° 144/2022, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

9.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

9.3. Pagar o ISS sobre a prestação dos serviços contratados.

9.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.

9.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.7. A empresa prestadora do serviço deverá estar devidamente preparada para prestar o serviço constante nas especificações do termo de referência, no dia, local, horário e conforme os quantitativos de viagens estipuladas.

9.8. Apresentar documentação que comprove o Licenciamento anual do veículo e/ou a quitação das obrigações fiscais (IPVA, DPVAT, dentre outros pertinentes), no período de vigência contratual, incluindo seus respectivos termos aditivos.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Designar como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

Processo 0973/22
Rubrica Fls 227

11.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XII – FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Helela Lima da Costa
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeitura

P.M.O.
Processo 06973/22
Rubrica R Fls 228

CONTRATADA:

_____ **CNPJ:** _____
Nome do representante: _____
CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF: _____

2) NOME: _____ CPF: _____

CIENTE:

GESTOR: _____

FISCAL: _____ CPF: _____

|